



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 05/89

ATUALIZA MONETARIAMENTE SUBSÍDIOS E
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE VEREADORES

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas legais atribuições,
Considerando o que está sobre a lei municipal nº 683 de 06/09/89,

RESOLVE:

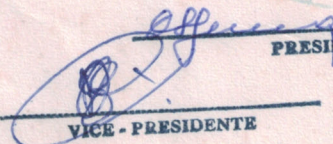
Art.1º- Fica atualizado monetariamente em NCZ\$ 325,51 (Trezentos e Vinte e Cinco Cruzados Novos e Cinquenta e Um Centavos) o valor unitário de subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Congonhal, a partir de 01 de julho de 1.989.

Art.2º- A verba de representação do Presidente da Câmara corresponderá a NCZ\$ 217,00 (Duzentos e Dezessete Cruzados Novos) a partir de 01 de julho de 1.989

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 06 de setembro de 1.989


APROVADO



PRESIDENTE



VICE - PRESIDENTE



SECRETARIO